



EDITAL PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE

REGIDO PELA LEI N.  10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.  8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.  8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLA O COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERA OES, DECRETO MUNICIPAL N  02/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, LEI 12.846/2013, DECRETO 10.024/2019

PRE MBULO

Objeto:	REGISTRO DE PRE�OS VISANDO A AQUISI�O DE G�NEROS ALIMENT�CIOS MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCA�O DO MUNIC�PIO DE TRAIRI/CE, conforme condi�oes do Edital e seus Anexos.
�rg�os:	Secretaria de Educa�o
�rg�o gerenciador:	Secretaria de Educa�o
Cr�terio de Julgamento:	Menor pre�o por lote
Modalidade:	Preg�o Eletr�nico
Cadastramento das Propostas:	In�cio: 03 de agosto de 2021 �s 16h00min (Hor�rio de Bras�lia) T�rmino: 17 de agosto de 2021 �s 10h00min (Hor�rio de Bras�lia)
Abertura das Propostas:	In�cio: 17 de agosto de 2021 �s 10h00min (Hor�rio de Bras�lia)
Sess�o de Disputa de Lances:	In�cio: 17 de agosto de 2021 �s 10h15min (Hor�rio de Bras�lia)

A Secretaria de Educa o do Munic pio de Trairi-CE, torna p blico para conhecimento de todos os interessados, que a partir das datas e hor rios constantes do pre mbulo deste edital (hor rio de Bras lia), atrav s do endere o eletr nico www.bllcompras.org.br- “Acesso Identificado no link espec fico”, em sess o p blica por meio de comunica o via internet, realizar  os procedimentos de recebimento e abertura das propostas de pre o, fase de disputa de lances, fase de habilita o e demais atos atinentes   licita o modalidade **PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP**, identificado abaixo, mediante as condi oes estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.  10.520, de 17.07.02 e Lei n.  8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.  8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.  9.648/98 e legisla o complementar em vigor, Lei n.  123/2006, Lei n.  147/2014 e suas altera oes, e Lei n.  12.846/2013, Decreto Municipal n.  02/2014 e Lei n.  12.846/2013.

Comp em-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condi oes para competi o, julgamento e adjudica o.

Em que s o estabelecidos os requisitos e as condi oes para competi o, julgamento e formaliza o do contrato, bem como os esclarecimentos necess rios   aplicabilidade obrigat ria dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e altera oes posteriores.

Onde existir a men o da Lei 123/2006 e suas altera oes, entenda-se como altera oes, tamb m, a Lei complementar 147/2014 e suas altera oes.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Refer ncia do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declara oes;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Pre os;
- Anexo V - Minuta do Contrato.



1. DO OBJETO.

1.1- REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, conforme condições do Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Trairi, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE TRAIRI: O cadastramento ou a sua atualização junto à Prefeitura de Trairi (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede do Setor de Cadastro, localizada Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, apresentando toda a documentação exigida.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de Preço de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Trairi-CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL;
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL, e o envio das Propostas de Preço comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES-BLL, mediante a apresentação de:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;
- b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico;
- c) Comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, provedor do sistema eletrônico, um valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Trairi -CE ou ao Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.



2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento das “Propostas de Preço e Documentos de Habilitação” via sistema;
- 3.1.3 Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.

4.1- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço de preço.

4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6- Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4- O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1- A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **com a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi;

5.1.4- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;



- 5.1.5- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a indicação da respectiva **MARCA**;
- 5.1.7- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 5.1.8- **Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.**
- 5.1.9- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 5.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II do Edital, através do sistema Licitações-e, em arquivos no formato preferencialmente PDF, em arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb. O não envio da Proposta de Preços em anexo implicará na desclassificação da proponente.
- 5.3- Os preços constantes da Proposta de Preço do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta;
- 5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preço com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.
- 5.3.5- Na análise das Propostas de Preço a Pregoeiro observará o **Menor preço por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preço deverão apresentar o **Menor Valor global**.
- 5.3.6. Se for constatada qualquer discrepância entre resultados de operações aritméticas da proposta ou divergências entre a Carta Proposta anexada e o valor registrado no sistema, será considerado aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o licitante ajustar sua proposta, alterando-se os resultados das operações quando for o caso.
- 5.3.7. Não serão desclassificadas propostas pelas discrepâncias previstas no subitem anterior.
- 5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1- A Proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens do lote em sua totalidade conforme licitado, não podendo conter acréscimo ou decréscimo quantitativo.
- 5.4.2- As unidades de medida de cada produto deverão estar em exata conformidade com o disposto no edital.
- 5.4.3- Nenhum produto licitado poderá ter especificação ausente, inferior ou divergente do constante neste edital.
- 5.5- O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.



5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preço elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, o licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar deverá enviar, no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da convocação do pregoeiro pelo chat no sistema, via e-mail comissaodelicitacao2021@outlook.com, a **Proposta de Preços consolidada**. Quando solicitado pelo pregoeiro os documentos exigidos no **item 6** devem ser encaminhados os originais ou cópias autenticadas desses documentos a serem **entregues** na sede da Comissão Permanente de Licitação deste Município (no endereço: Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE), em até **03 (três) dias úteis**, contados da data de convocação do Pregoeiro.

5.9.1- A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL CONSOLIDADA** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa.

5.9.2- A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.3. A proposta final consolidada por lote/item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

5.10. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.10.1. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes por meio do sistema Licitações-e a apresentação de amostras dos produtos cotados, as quais deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados da convocação, para fins de análise e verificação sobre o atendimento as especificações constantes do Edital. As amostras apresentadas deverão atender a todas as exigências editalícias, sob pena de desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

5.10.2. Quando solicitadas as amostras poderão ser requisitados juntamente com estas fichas técnicas, laudos ou manuais do produto.

5.10.2. O resultado da análise de amostras será consignado no sistema, sendo ainda publicados por meio do Site da Prefeitura Municipal de Trairi e Flanelógrafo localizado no prédio do Centro Administrativo e Financeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1- **OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TRAIRI**, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.2. Os documentos enviados anexados no sistema devem ser os mesmos quando solicitados.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU



ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do subscritor, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na



condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TRAIRI**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Trairi, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Trairi deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.11 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação que for entregue para o processo licitatório integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1- O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Trairi-CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, www.bllcompras.org.br.

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços inicial e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas de Preço apresentadas.

7.3.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas de Preço, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas de Preço o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preço apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos



estabelecidos neste Edital.

7.4.1- A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas de Preço classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5- LANCES SUCESSIVOS (MODO DE DISPUTA ABERTO): Classificadas as Propostas de Preço, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, com diferença mínima entre lances de R\$10,00 (dez reais).

7.5.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o Menor Valor por lote.

7.5.8- No modo de disputa aberto, de que trata este edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.8.1- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.8.2- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.5.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.9- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.10- O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5.11- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas de Preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.11.1 - Será permitida a negociação, através do sistema, para que seja obtido melhor preço.

7.5.12 - Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.14- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.15- Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.5.16- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.17- Não serão adjudicadas Propostas de Preço com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.5.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à



média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

7.5.20- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro verificara a documentação de Habilitação anexada no sistema do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexadas pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema no momento do cadastramento de suas respectivas propostas, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico.

7.6.2 A documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todas as especificações, conforme Termo de Referência, deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis** no Setor de Licitações/Pregões – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI** - End.: Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, para as empresas sediadas no Ceará ou postada nos Correios, também no prazo de 03 (três) dias úteis, para empresas sediadas fora do Estado do Ceará, sendo estes prazos contados do encerramento da disputa de todos os lotes.

7.6.3- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

7.6.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.5.12** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas de Preço escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.7- O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote/item ou ao final do julgamento de todos os lotes/Itens.

7.7- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 02 (duas) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados de segunda a sexta-feira.

7.7.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.4- O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.



7.7.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará da Proposta vencedora e procederá e homologará do processo, para determinar a contratação;

7.7.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Trairi.

7.8- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes participantes, as propostas apresentadas, os avisos, os esclarecimentos e as impugnações, os lances ofertados na ordem de classificação, a suspensão e o reinício da sessão se for o caso, a aceitabilidade da proposta de preços, a habilitação, a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação, os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões, e o resultado da licitação, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro, e imediatamente disponibilizada na internet após o seu encerramento, para acesso livre.

7.8.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;

b) e depois à Secretaria competente para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.9- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1- O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as Propostas de Preço e seus anexos, amostras, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2- No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preço/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **Menor preço por lote**, conforme definido no preâmbulo deste edital, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.10.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame, ou através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Trairi /CE.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1- As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.**

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

9.1- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preço, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1-O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Trairi;

9.2.2-A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL, no "chat" de mensagem ou no e-mail: comissaoodelicitacao2021@outlook.com, dentro do prazo editalício;

9.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- O pedido, com suas especificações;

9.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.4- A resposta do Município de Trairi -CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Trairi, conforme disposto em Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preço.

9.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Trairi -Ce, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Trairi /CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal N° 02/2014, do Decreto da União 10.024/2019 da Lei N° 8.666/93, da Lei N° 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão n° 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

10.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

10.1.2- Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

10.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Trairi /CE convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Trairi /CE. **Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.**



10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

10.2.4- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.3- Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais.

10.4- A ata de registro de preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 42/2017.

10.5- A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, improrrogáveis.

10.6- A ata de registro de preços não obriga o Município de Trairi /CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Trairi /CE optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos do Município de Trairi /CE e ficarão à disposição durante a vigência da ata de registro de preços.

10.9- O Município de Trairi /CE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.9.1- O Município de Trairi /CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Trairi /CE para determinado item.

10.13- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Trairi /CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.14- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser



utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DA ENTREGA DOS BENS

11.1- DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1- A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Prazo de entrega de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, no local definido pelo órgão solicitante.

11.2.1- Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Trairi /CE.

11.2.1.1- As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

11.2.2- No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3- As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Trairi /CE.

11.3- Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

11.4- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, de



acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.

11.4.1- O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 12.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3- REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Trairi /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Trairi /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.



13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Trairi/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Trairi /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2- Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

13.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Trairi e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

14.6- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Trairi – CE

14.9- Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto o Pregoeiro do Município de Trairi /CE localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

14.10- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preço.

14.11- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.



14.12- A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

14.13- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Trairi, conforme disposto em lei municipal e no site da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL www.bllcompras.org.br.

Prefeitura Municipal de Trairi-CE, 29 de julho de 2021.

Secretaria de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.01PE SRP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014, LEI 12.846/2013, DECRETO 10.024/2019.

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

2.1.ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Secretaria Municipal de Educação

2.3. JUSTIFICATIVA: A presente licitação justifica-se na necessidade da Secretaria Municipal de Educação em objetivar a consecução do interesse público e ainda prover o funcionamento e melhorias do atendimento a clientela atendida por esta secretaria.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, E VALORES ESTIMADOS:

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de cotação da Prefeitura Municipal de Trairi, anexos ao processo, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por lote:

LOTE 001 - LOTE - 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		

0001	PEITO DE FRANGO KG - CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO.			
	PEITO DE FRANGO KG - CORTE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº 210 DE 10/11/98 DO S.DA/DIPOA). REGISTRO NO SIF. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO-ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO. CADA PEITO DE FRANGO DEVE SER EMBALADO EM PACOTE DE 500G. DEVE CHEGAR CONGELADA AO LOCAL DE ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO ATÉ 20KG DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.			
	31,872.00	QUILO	16,400	522.700,80
0002	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 500G, INVIOBADOS, ÍNTEGROS, LIMPO.			
	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA EM EMBALAGEM DE 500G, INVIOBADOS, ÍNTEGROS, LIMPOS. NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURO. PRODUTO SEM OSSO, COM TEOR MÁXIMO DE 5%. SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. DEVE CHEGAR CONGELADA AO LOCAL DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MA. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS.			
	34,080.00	QUILO	18,060	615.484,80
0003	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) - ESPECIFICAÇÃO : CORTES BOVIN			
	CARNE BOVINA DE 1ª CONGELADA. CORTE BOVINO DE COXÃO MOLE (SIMILAR			



	OU DE MELHOR QUALIDADE) FATIADOS EM BIFES DE 100G A 150G CADA. EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIM�RIA PL�STICA TRANSPARENTE A V�CUO DE ALTA BARREIRA TERMO FORMADA (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) EM PACOTES DE 1 KG, INVIOLADOS E �NTEGROS. N�O DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO COM COLORA�O VERMELHO-ESCURA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O, SEM ODOR IMPR�PRIO OU QUAISQUER CARACTER�STICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMA�OES DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVI�O DE INSPE�O.		
0004	9,432.00 QUILO	59,717	563.250,74
	CARNE BOVINA MO�DA (COX�O MOLE) - ESPECIFICA�O: COX�O MOLE MO�DO . EMBALAGEM PR		
	CARNE BOVINA MO�DA DE 1� ? COX�O MOLE MO�DO (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). EMBALAGEM PRIM�RIA PL�STICA TRANSPARENTE A V�CUO DE ALTA BARREIRA TERMO FORMADA (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) EM PACOTES DE 1 KG, INVIOLADOS, �NTEGROS. N�O DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO COM COLORA�O VERMELHO ESCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLA�O VIGENTE. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O, SEM ODOR IMPR�PRIO OU QUAISQUER CARACTER�STICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMA�OES DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVI�O DE INSPE�O.		
	7,200.00 QUILO	59,867	431.042,40
0005	FRANGO INTEIRO: ESPECIFICA�O: FRANGO INTEIRO CONGELADO. EMBALADO INDIVIDUALMEN		
	FRANGO INTEIRO: ESPECIFICA�O: FRANGO INTEIRO CONGELADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PL�STICO, EM CONDI�OES DE CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM SECUND�RIA CAIXA DE PAPEL�O. REGISTRO N �RG�O COMPETENTES SIF/SIE/MAPA. VALIDADE M�NIMA DE 180 DIAS.		
	4,800.00 QUILO	14,017	67.281,60

LOTE 002 - LOTE - 02			

0001	ACELGA - O PRODUTO DEVER� TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VER		
	ACELGA - O PRODUTO DEVER� TER UMA TEXTURA CROCANTE E SABOR DOCE. AS FOLHAS VERDES QUE DEVER�O SER DE COR VIVA E N�O DEVEM APRESENTAR QUALQUER ESCURECIMENTO OU AMARELECIMENTO. AS FOLHAS N�O DEVEM TER PEQUENOS BURACOS. AS HASTES DEVEM SER FRESCAS. PRODUTO DEVE SER LIVRE DE FUNGOS E/OU PARASITAS.		
	480.00 QUILO	2,963	1.422,24
0002	CEBOLA DE 1� QUALIDADE - TAMANHO DE M�DIO A GRANDE; - CASCA INTEGRA SEM FUNGO		
	CEBOLA DE 1� QUALIDADE - TAMANHO DE M�DIO A GRANDE; - CASCA INTEGRA SEM FUNGOS, CONSIST�NCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE.		
	2,880.00 QUILO	8,290	23.875,20
0003	CENOURA DE 1� QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO M�DIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGO		
	CENOURA DE 1� QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO M�DIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E IND�CIOS DE GERMINA�O.		
	7,716.00 QUILO	6,317	48.741,97
0004	CHUCHU DE 1� QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO M�DIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS		
	CHUCHU DE 1� QUALIDADE - CASCA LISA, TAMANHO M�DIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E IND�CIOS DE GERMINA�O.		
	6,276.00 QUILO	2,963	18.595,79
0005	LARANJA DE 1� QUALIDADE - PESO M�DIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGO		
	LARANJA DE 1� QUALIDADE - PESO M�DIO 200G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.		
	4,800.00 QUILO	5,920	28.416,00



0006	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRM		
	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE; - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.		
	6,276.00 QUILO	6,510	40.856,76
0007	ALHO KG- ALHO EM CABEÇA IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM MACHUCADOS BROTAMENTOS, SE		
	ALHO KG- ALHO EM CABEÇA IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM MACHUCADOS BROTAMENTOS, SEM A RÉSTIA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO DISTRIBUIDOR, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
	590.00 QUILO	40,527	23.910,93

LOTE 003 - LOTE - 03

0001	AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR		
	AÇÚCAR CRISTAL ? AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO FARDO LACRADO DE 30 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.		
	19,068.00 QUILO	5,323	101.498,96
0002	ARROZ BRANCO TIPO 1 - GRUPO BENEFICIADO. SUBPRODUTO: POLIDO, CLASSE LONGO FIN		
	ARROZ BRANCO TIPO 1 - GRUPO BENEFICIADO. SUBPRODUTO: POLIDO, CLASSE LONGO FINO. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 9.972/00, DECRETO Nº 6.268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE - MÁXIMO DE 14% - ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº 1.0674/03. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 1000G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO, TIPO FARDO CONTENDO 30 KG.		
	33,264.00 QUILO	7,490	249.147,36
0003	BISCOITO DOCE POPULAR C/ 400G TIPO MARIA. BISCOITO OU BOLACHA DOCE E TIPO MARI		
	BISCOITO DOCE POPULAR C/ 400G TIPO MARIA. BISCOITO OU BOLACHA DOCE TIPO MARIA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. INGREDIENTE BÁSICO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E SAL REFINADO, AMIDO, GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. PRODUTO CONTENDO PESO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.		
	21,864.00 PACOTE	5,323	116.382,07
0004	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400G. BISCOITO OU BOLACHA SALGADO. EMBA		
	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER C/ 400G. BISCOITO OU BOLACHA SALGADO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G. INGREDIENTE BÁSICO: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR E SAL REFINADO, AMIDO, GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. PRODUTO CONTENDO PESO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		



	VALIDADE M�NIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.		
	28,140.00 PACOTE	5,333	150.070,62
0005	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER C/ 400G. BISCOITO OU BOLACHA S ALGADO. EMBALA		
	BISCOITO SALGADO TIPO MINI CRACKER C/ 400G. BISCOITO OU BOLACHA SALGADO. EMBALAGEM PL�STICA DE 400G. INGREDIENTE B�SICO: FARINHA DE TRIGO, A��CAR E SAL REFINADO, AMIDO, GORDURA VEGETAL. EMBALAGEM ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL�O. PRODUTO CONTENDO PESO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINIST�RIO DA SA�DE. VALIDADE M�NIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.		
	2,880.00 PACOTE	5,323	15.330,24
0006	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR MILHO, EXEMPLO DE COMPOSI�O: FARIN HA DE TRIGO ENR		
	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR MILHO, EXEMPLO DE COMPOSI�O: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO F�LICO (VITAMINA B9), A��CAR, XAROPE INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, BICARBONATO DE S�DIO, AM�NIA , �GUA, CREME DE MILHO, SORO DO LEITE, PIROSFOFATOLETICINA E AROMA DE MILHO VERDE. EMBALAGEM PACOTE DE 400G.		
	2,880.00 PACOTE	6,907	19.892,16
0007	CALDO DE GALINHA: ESPECIFICA�O: CARTELA COM 24 TABLETES, COM 19G CADA TABLET		
	CALDO DE GALINHA: ESPECIFICA�O: CARTELA COM 24 TABLETES, COM 19G CADA TABLETE, EM BOM ESTADO DE CONSERVA�O E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.		
	10.00 CAIXA	21,603	216,03
0008	COLORAU. O COLOR�FICO DEVE SER CONSTITU�DO DE MAT�RIA PRIMA DE BO A QUALIDADE E		
	COLORAU. O COLOR�FICO DEVE SER CONSTITU�DO DE MAT�RIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTER�STICO DO PRODUTO; - CONTENDO NO M�XIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; DEVER� CONTER A VALIDADE DE NO M�NIMO DE 06 MESES A 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICA�O; - REGISTRO NO MS; - DE ACORDO COM A RDC N� 276/2005; - PACOTE DE 100 GRAMAS		
	5,440.00 PACOTE	1,483	8.067,52
0009	SAL REFINADO IODADO. PCT 01 KG. SAL IODADO REFINADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. LIVR		
	SAL REFINADO IODADO. PCT 01 KG. SAL IODADO REFINADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O, APRESENTA�O, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE M�NIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO		
	2,080.00 QUILO	1,403	2.918,24
0010	MACARR�O LONGO FINO TIPO ESPAGUETE, S�MOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E �C		
	MACARR�O LONGO FINO TIPO ESPAGUETE, S�MOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E �CIDO F�LICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM OVOS. EMBALAGEM PRIM�RIA PL�STICA DE 500G N�O FURADA, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SA�DE HUMANA. FARDO DE 5 KG. OBRIGAT�RIO CONTER A DATA DE VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM PRIM�RIA E DEVE TER VALIDADE M�NIMA DE 06(SEIS) MESES.		
	48,168.00 PACOTE	3,950	190.263,60
0011	FEIJ�O DE CORDA PRODUTO DEVE SER PURO N�O CONTER AGROT�XICOS E MA T�RIAS ESTRANH		
	FEIJ�O DE CORDA PRODUTO DEVE SER PURO N�O CONTER AGROT�XICOS E MAT�RIAS ESTRANHAS : MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA. EMBALAGEM EM SACO PL�STICOS �NTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, COM INFORMA�OES DO FABRICANTE E INFORMA�O NUTRICIONAL. VALIDE M�NIMA DE 06		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



	MESES.			
	8,676.00	QUILO	10,450	90.664,20
0012	MASSA DE MILHO PCT 500G - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. PRODUTO DEV E SEGUIR A LEG			
	MASSA DE MILHO PCT 500G - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC N° 273 DE 22/09/05 - ANVISA E RDC N° 263 DE 22/09/05 - ANVISA). EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDO OU SACO DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.			
	45,888.00	PACOTE	2,863	131.377,34
0013	ÓLEO DE SOJA REFINADO COMESTÍVEL 900ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO 90 OML. EMBALAGE			
	ÓLEO DE SOJA REFINADO COMESTÍVEL 900ML - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 900ML TIPO PET, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA EM FITA ADESIVA CONTENDO 20 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.			
	2,350.00	GARRAFA	13,167	30.942,45
0014	EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICAD ORES DE PROCES			
	EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTOS DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS OU ESTUFADAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS; EMBALADA EM SACHÔ DE NO MÍNIMO 340GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.			
	2,832.00	UNIDADE	2,350	6.655,20
0015	FAROFA PRONTA. FARINHA DE MANDIOCA E MILHO TEMPERADA PACOTE METAL IZADO COM 500 G			
	FAROFA PRONTA. FARINHA DE MANDIOCA E MILHO TEMPERADA PACOTE METALIZADO COM 500 G, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.			
	840.00	PACOTE	6,887	5.785,08
0016	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ROTULAGEM DE AC ORDO COM A LEGI			
	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGISTRO NO SIE OU SIF, VALIDADE DE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E EMBALAGEM INTERNA: SACHÊ ALUMINIZADO CONTENDO 500G. EXTERNA: FARDO DE PAPEL DUPLA FOLHA COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG.			
	25,068.00	PACOTE	21,770	545.730,36
0017	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B1, B2, B6 E B12 E FERRO, P			
	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS B1, B2, B6 E B12 E FERRO, PÓ FINO E HOMOGÊNEO DE COR MARROM CARACTERÍSTICO, LIVRE DE GORDURA TRANS, PRODUTO OBTIDO DE CACAU DE PÓ SOLUBILIZADO, LEITE EM PÓ. EMBALAGEM EM PACOTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE DE 120 DIAS.			
	26,676.00	PACOTE	4,720	125.910,72
0018	CREME DE LEITE TETRA PAK 200ML - CREME DE LEITE PASTEURIZADO - 10 0% DE ORIGEM A			
	CREME DE LEITE TETRA PAK 200ML - CREME DE LEITE PASTEURIZADO - 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM CAIXAS TETRA PAK 200 ML LIMPAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CX, PESANDO 200 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



		PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.		
		4,800.00 CAIXA	4,520	21.696,00
0019		AVEIA EM FLOCOS FINOS - ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIV		
		AVEIA EM FLOCOS FINOS - ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
		20,088.00 PACOTE	3,533	70.970,90
0020		SUCO DE CAJU - SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE CAJU, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO		
		SUCO DE CAJU - SUCO CONCENTRADO DE POLPA DE CAJU, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO DE CAJU E COM DILUIÇÃO HOMOGENIA. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) PARTE DE SUCO CONCENTRADO PARA 9 (NOVE) PARTES DA ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE CINCO MESES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML CADA.		
		11,508.00 LITRO	4,237	48.759,40
0021		LEITE INTEGRAL UHT, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITR		
		LEITE INTEGRAL UHT, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO.		
		78,084.00 LITRO	6,643	518.712,01
0022		SOPA PRONTA. MISTURA PARA PREPARO DE SOPA COM ARROZ E MACARRÃO, SABOR CARNE OU		
		SOPA PRONTA. MISTURA PARA PREPARO DE SOPA COM ARROZ E MACARRÃO, SABOR CARNE OU FRANGO. MISTURA HETEROGÊNEA, DE COLORAÇÃO MARROM E ODOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE), HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO ATÉ 1 KG DO PRODUTO EM CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM CAPACIDADE DE 10 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.		
		9,048.00 QUILO	25,463	230.389,22
0023		MINGAU 3 CEREAIS. MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU 3 CEREAIS. MISTURA HOMOGÊNEA, D		
		MINGAU 3 CEREAIS. MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU 3 CEREAIS. MISTURA HOMOGÊNEA, DE COLOCARAÇÃO AMARELADA, E ODOR ESPECÍFICO, CONTENDO OS CEREAIS : FARINHAS DE ARROZ, MILHO E AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1 KG DO PRODUTO EM CADA, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM CAPACIDADE DE 10 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. DA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ CONTER PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES.		
		1,536.00 QUILO	26,523	40.739,33
0024		BEBIDA LÁCTEA -SABOR MORANGO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁST		
		BEBIDA LÁCTEA -SABOR MORANGO, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1000 ML, ATÓXICO, ESTÉRIL E FECHADO A VÁCUO; DEVE CONTER NA EMBALAGEM: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIE/DIPOA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS.		
		3,960.00 LITRO	5,523	21.871,08

LOTE 004 - LOTE - 04

0001 | OVOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, I



	INSETOS DE ADITI			
	OVOS DE GALINHA, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO,			
	INSETOS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM			
	IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS			
	169,800.00 UNIDADE	0,887	150.612,60	

	LOTE 005 - LOTE - 05			

0001	PÃO BOLA COMPOSIÇÃO : FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR			
	PÃO BOLA COMPOSIÇÃO : FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, ÁGUA, REFORÇADOR, ÓLEO EMULSIFICANTE OU CONDICIONADOR E FERMENTO (SECO OU BIOLÓGICO). A CASCA DEVERÁ SER DOURADA NA PARTE SUPERIOR E MARROM NA INFERIOR, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1 A 2 MM, NÃO DURA E SIM CROCANTE, SEM A PRESENÇA DE PESTANA OU INCISÃO DA MASSA. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DO PRODUTO, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE.			
	19,380.00 PACOTE	7,283	141.144,54	

	VALOR TOTAL R\$		5.421.326,46	

3. 2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.2.1. O presente certame tem Valor Estimado Global de **R\$ 5.421.326,46 (cinco milh es, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)**;

3.2.2. Os pre os de refer ncia foram estimados com base nas cota es realizadas pelo Setor de Cota o de Pre os do Munic pio de Trairi /CE, constando nos autos do processo.

3.3. CRIT RIO DE JULGAMENTO DA LICITA O:

3.3.1. Crit rio de julgamento: MENOR PRE O POR LOTE.

3.4. JUSTIFICATIVA DO CRIT RIO DE JULGAMENTO E FORMA O DOS LOTES:

3.4.1. Justifica-se o crit rio de julgamento da licita o ser o MENOR PRE O POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licita o, por ser econ mica e logisticamente o mais vi vel, tendo em vista que os produtos foram agrupados por guardarem similaridades, minimizando a cota o de itens ou lotes de valores insignificativos.

4. ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados ser o entregues mediante expedi o de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestoras ao licitante vencedor/contratado, que indicar o os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida contera os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do pr prio contrato.

4.1.2. Observadas as determina es e orienta es constantes da ordem de compra, o fornecedor dever  fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo  rg o receptor n o exclui a responsabilidade civil do fornecedor por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados dever o ser entregues no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administra o, no local e hor rio definido na ordem de compra.



4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Trairi /CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Trairi /CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

5. FISCAL DO CONTRATO:

5.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pelo servidor Sr. _____, especialmente designado pela Ordenadora de Despesas, os quais deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCA O

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCA O

Raz o Social:

CNPJ N :

Inscri o Estadual ou Municipal:

Endere o:

Fone/Fax:

Banco:

Ag ncia N :

Conta Corrente N :

OBJETO: REGISTRO DE PRE OS VISANDO A AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCA O DO MUNIC PIO DE TRAIRI/CE.

LOTE _____

ITEM	DESCRI�O DOS PRODUTOS	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Produtos conforme Termo de Refer�ncia – ANEXO I)...				R\$	R\$
02...	Idem para todos os itens do lote...				R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$ (em algarismo e por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (POR EXTENSO)

Prazo de entrega m ximo: ____ (____) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos pre os oferecidos est o inclu das todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais  nus pertinentes   fabrica o e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONS VEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PRE OS, O LICITANTE DEVER  OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICA O.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Trairi, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCA O

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

ATA DE REGISTRO DE PRE OS N . _____
PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCA O.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Munic pio de Trairi /CE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ N . _____ e CGF sob o N.  _____, com sede na Av. _____, TRAIRI/CE - CEP _____ 0 - Trairi - Cear , atrav s da **Secretaria Municipal de Educa o**, inscrito no CNPJ N . _____, neste ato representado pelo Sr. _____, Secret rio Municipal De Educa o, doravante denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, considerando o julgamento da licita o na modalidade de **PREG O ELETR NICO N  _____ – SECRETARIA DE EDUCA O**, com a homologa o datada de _____, **RESOLVE** registrar os pre os da(s) empresa(s) signat ria(s), conforme rela o constante nos anexos I e II desta ata registro de pre os, nas quantidades estimadas e m ximas anuais, de acordo com a classifica o por elas alcan adas, atendendo  s condi es previstas no instrumento convocat rio e as constantes desta ata de registro de pre os, em conformidade com as disposi es a seguir.

CL USULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licita o na modalidade **PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCA O**, sujeitando-se as partes  s normas constantes do Decreto Municipal N  42/2017 da Lei N . 8.666/93 e suas altera es, e da Lei N . 10.520/02.

CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata a Sele o de melhor proposta para Registro de pre os visando futuras e eventuais contrata es para Aquisi o de _____ Munic pio de Trairi /CE, Conforme especifica es contidas no Termo de Refer ncia, constante do anexo I do presente edital do **PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCA O**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signat rios nominados nos anexos I e II desta ata de registro de pre os.

CL USULA TERCEIRA – DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1. A presente ata de registro de pre os ter  validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrog veis.

CL USULA QUARTA – DA GER NCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRE OS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caber    Secretaria Municipal de Educa o no seu aspecto operacional.

CL USULA QUINTA – DOS PRE OS, ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS

5.1. Os pre os registrados, a especifica o dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos **anexos I e II** da presente ata de registro de pre os, estando os pre os das propostas de pre os registrados por item.

CL USULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados dever o ser entregues no prazo m ximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedi o da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela CONTRATANTE.

CL USULA S TIMA – DAS CONDI ES DE FORNECIMENTO



7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Trairi /CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.4.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Trairi /CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Trairi /CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Trairi /CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Trairi /CE – ÓRGÃO CONTRATANTE.

8.3. O Município de Trairi /CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Trairi /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



8.5.1. Os preos registrados que sofrerem reequil brio n o ultrapassar o aos preos praticados no mercado, mantendo-se a diferena percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preos e aquele vigente no mercado    poca do registro.

8.5.2. Caso o preo registrado seja superior   m dia dos preos de mercado, o Munic pio de Trairi /CE, solicitar  ao fornecedor, mediante correspond ncia, redu o do preo registrado, de forma a adequ -lo.

8.5.3. Fracassada a negocia o com o primeiro colocado o Munic pio de Trairi /CE convocar  as demais empresas com preos registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condi es de fornecimento, os preos e os prazos do primeiro classificado, para redu o do preo; hip tese em que poder  ocorrer altera es na ordem de classifica o das empresas com preo registrado.

8.5.4. Ser o considerados compat veis com os de mercado os preos registrados que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pelo Setor de Cota o de Preos do Munic pio de Trairi /CE, respons vel pela elabora o e emiss o da referida planilha, assim tamb m, dirimidas as eventuais d vidas que possam surgir.

CL USULA NONA – DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR

9.1. S o obriga es do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padr es estabelecidos pelo Munic pio de Trairi /CE, de acordo com o especificado no instrumento convocat rio, nesta ata de registro de preos e no termo de refer ncia, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas t cnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais preju zos decorrentes do descumprimento de qualquer cl usula ou condi o aqui estabelecida.
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do contrato que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia do fornecimento.
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es.
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Munic pio de Trairi /CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado.
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do contrato. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante da CONTRATADA dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.
- f)** Entregar os produtos de forma a n o comprometer o funcionamento dos servios do Munic pio de Trairi /CE.
- g)** Comunicar antecipadamente a data e hor rio da entrega, n o sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especifica es constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordin rios sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclus o do objeto solicitado.
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Munic pio de Trairi /CE, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato.
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscaliza o do Munic pio de Trairi /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obriga es previstas nesta ata de registro de preos.
- j)** Prover todos os meios necess rios   garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisa o de qualquer natureza.
- l)** Comunicar imediatamente ao Munic pio de Trairi /CE qualquer altera o ocorrida no endereo, conta banc ria e outros julg veis necess rios para recebimento de correspond ncia.
- m)** Possibilitar ao Munic pio de Trairi /CE efetuar vistoria nas suas instala es, a fim de verificar as condi es para atendimento do objeto contratual.
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer  nus para o Munic pio de Trairi /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas  teis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administra o, caso constatadas diverg ncias nas especifica es,  s normas e exig ncias especificadas no edital ou na sua proposta de preos.
- o)** Providenciar, no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, por sua conta e sem  nus para o Munic pio de Trairi /CE, a corre o ou substitui o, dos produtos que apresentem defeito de fabrica o.
- p)** A empresa vencedora dever  fazer ajustes nas peas, a pedido da administra o quando houver necess rio.
- q)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informa es, documentos,



especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Trairi /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Trairi /CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Trairi /CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Trairi /CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Trairi /CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Trairi /CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 42/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



12.4.1. O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os n o poder  exceder, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

CL USULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

13.1. A presente Ata de Registro de Pre os poder  ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situa  es:

13.1.1. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por raz o de interesse p blico; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNIC PIO DE TRAIRI/CE:

a) Quando a empresa detentora do pre o registrado descumprir as condi  es da Ata de Registro de Pre os;

b) Quando a empresa detentora do pre o registrado n o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra  o, sem justificativa aceit vel;

c) Quando a empresa detentora do pre o registrado n o assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do pre o registrado n o aceitar reduzir o seu pre o, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do pre o registrado sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n  8.666, de 1993, ou art. 7  da Lei n  10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do pre o registrado der causa a rescis o administrativa, nas hip teses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei N . 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PRE O REGISTRADO:

a) Mediante solicita  o por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exig ncias desta Ata de Registro de Pre os;

b) Quando comprovada a ocorr ncia de qualquer das hip teses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei N . 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescis o observar  os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N . 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do pre o registrado, o fornecedor ser  informado, a qual ser  juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de pre os.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o do fornecedor, a comunica  o ser  feita por publica  o na afixa  o do flanel grafo do Munic pio de Trairi /CE ou em jornal de circula  o local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o pre o registrado a partir da  ltima publica  o.

13.5. A solicita  o do fornecedor para cancelamento dos pre os registrados poder  n o ser aceita pelo Munic pio de Trairi /CE, facultando-se   est  neste caso, a aplica  o das penalidades previstas nesta ata de registro de pre os.

13.5.1. N o poder  haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra j  emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do pre o registrado, cessar o todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Munic pio de Trairi /CE n o se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de pre os, a seu exclusivo crit rio, poder  suspender a sua execu  o e/ou sustar o pagamento das faturas, at  que o fornecedor cumpra integralmente a condi  o contratual infringida.

CL USULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hip tese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obriga  es definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, ser o aplicadas, sem preju zo das san  es previstas na Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu  o do fornecimento, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Trairi /CE e ser  descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de Trairi /CE pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo de aplica  o das seguintes multas e das demais comina  es legais:

I. Multa de at  20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de pre os:

a) Apresentar documenta  o falsa exigida;



- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Trairi /CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Trairi /CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Trairi/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenador de Despesas
GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
DETENTORA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: -----



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ N°.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG N°.: ____
CPF N°.: ____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.

**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.** _____, celebrada entre o Município de Trairi /CE, Gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como Órgão participante a Secretaria de Educação, e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: ____

CNPJ N°: ____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$



PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCA O

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N : _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE EDUCA O, E DO OUTRO _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNIC PIO DE TRAIRI, Estado do Cear , pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n  _____ e CGF n  _____, com sede **Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE**, atrav s da **Secretaria Municipal De _____**, inscrito no CNPJ N  _____, neste ato representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O, Sr. _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.  _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n  _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cl usulas e condi es a seguir estabelecidas:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licita o, na modalidade **PREG O ELETR NICO N  2021.07.15.01PE SRP – SECRETARIA DE EDUCA O** em conformidade com a Lei Federal N  8.666/93 - Lei das Licita es P blicas, c/c os termos da Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contrata o a _____.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUIL RIO ECON MICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente aven a   de R\$ ____ (____), a ser pago na propor o da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela Administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condi es da proposta e o seguinte:

ITEM	ESPECIFICA�O	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNIT�RIO R\$	VR. TOTAL R\$

3.2. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contrata o, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.3. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias, ap s adimplemento da obriga o e encaminhamento da documenta o tratada no subitem 3.1, observadas as disposi es edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal.

3.4. O contratado dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dever o ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi -Ce.

3.5. Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

CL USULA QUARTA – DA VIG NCIA

4.1. O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e viger  at  o dia de _____



..... de ou at  a entrega da totalidade dos produtos/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n  8.666/93.

CL USULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correr  a conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE, SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, NA(S) **SEGUINTE(S) DOTA O( ES) ORÇAMENT RIA(S): _____**.

CL USULA SEXTA - DA OBRIGA O DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposi es do instrumento convocat rio, termo de refer ncia, contrato e proposta, da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N . 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao  rg o solicitante no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os produtos licitados/contratados no prazo m ximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo  rg o solicitante, observando rigorosamente as especifica es contidas no contrato, no termo de refer ncia, nos anexos e disposi es constantes de sua proposta de pre os, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do contrato, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem no fornecimento, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do   1  do art. 65 da Lei N . 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos  rg os solicitantes, cujas reclama es se obriga a atender prontamente, bem como dar ci ncia ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu o do contrato.

6.2.3. No caso de constata o da inadequa o do objeto licitado  s normas e exig ncias especificadas no termo de refer ncia, no edital ou na proposta de pre os da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusar , devendo no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados  s supracitadas condi es;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exercer a fiscaliza o da execu o do trabalho;

b) Indicar o local e hor rio em que dever o ser entregues os produtos.

c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de seguran a.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste contrato.

CL USULA S TIMA - DAS SAN OES

7.1. Na hip tese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obriga es definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, ser o aplicadas, sem preju zo das san es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execu o do contrato, n o mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Trairi e ser  descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de at  5 (cinco) anos, sem preju zo de aplica o das seguintes multas e das demais comina es legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) apresentar documenta o falsa exigida para o certame;

b) n o mantiver a proposta ou lance;

c) fraudar na execu o do fornecimento/contrato;

d) comportar-se de modo inid neo;



II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

7.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.2.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, doravante denominado fiscal de contrato, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 67 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Trairi é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria Municipal De Educação, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Trairi -Ce., _____.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

EMPRESA
CNPJ n.º _____
Sr(a). ____
CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____